



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

NÚMERO **LMI-008/2017**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, a qual altera o Código Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal nº 3.486, de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

I – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou razão social PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB	CNPJ/CPF 09.084.815/0001-70
Local da atividade licenciada AV. EPITACIO PESSOA, nº 91 CENTRO PATOS PB CEP 58.700-000 – IMÓVEL ZONA RURAL – POÇO CERCADO MUNICIPIO DE PATOS - PB	Coordenadas geográficas 07°02'43.91”S 37°14'13.78”O
Atividade licenciada RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO LIXÃO DE PATOS PB.	

II – CONDICIONANTES

Os condicionantes referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

- III – Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMADS 150-1/20170214ntt, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- IV – A renovação desta licença deverá ser requerida 60 dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- V – Esta licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS, devendo o empreendedor obter a Anuência e ou/ Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais;
- VI – A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- VII – Fixar placa com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMADS.

VENCIMENTO: 15/02/2018

Patos-PB, 15 de Fevereiro de 2017

NATÉRCIO ALVES DE LIMA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

CONDICIONANTES

LICENÇA AMBIENTAL Nº LMI-008/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

1. Requerer junto à SEMADS, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão;
2. Manter esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos e disponíveis a Fiscalização da SEMADS e demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente. SISNAMA.
3. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município;
4. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.